



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

LEI nº 1381/2007

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER  
AUXÍLIO FINANCEIRO A COMUNIDADE SÃO  
FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**BENNO TIETZ**, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para a **COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, da Linha Rosenthal, com CNPJ sob nº 09.105.365/0001-55.

**Art. 2º** – O benefício mencionado no artigo anterior terá como destino a aquisição de cadeiras.

**Parágrafo Único** – O benefício objeto da presente Lei será concedido em parcela única.

**Art. 3º** – A prestação de contas relativa ao auxílio ora concedido deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 21 de dezembro de 2007, mediante ofício de encaminhamento e a apresentação dos Documentos Fiscais originais.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição de Auxílios e Contribuições</b>
<b>Despesa:</b>	<b>4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições</b>

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 26 de outubro de 2007.**

  
**BENNO TIETZ**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se